

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Instituto Florestal

Direcção de Serviços de Protecção e Conservação Florestal

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 28 468, de 15-2-38, são classificados como de interesse público os exemplares seguintes:

Duas *Camellia Japonica* L., vulgarmente conhecidos por camélia ou japoneira, existentes na Quinta do Rego, no lugar de Quintans, na freguesia de Paços, no concelho de Paços de Ferreira, propriedade de António Queiroz de Vasconcelos e Lencastre;

Uma *Quercus suber* L., vulgarmente conhecido por sobreiro, existente na propriedade e lugar da Horta do Mato da Póvoa, na freguesia de Póvoa e Meados, concelho de Castelo de Vide, propriedade de Manuel Belo Dias Carmona;

Todo o arvoredo da Quinta do Miradouro, no lugar de Vila Pouca, freguesia de Santa Leocádia, concelho de Baião, propriedade de Arnaldo Pinto Barbosa.

3-11-93. — A Directora de Serviços, *Maria Manuela Pedroso*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por despacho de 2-11-93 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Henrique Luís Rodrigues Sales Henriques, técnico superior principal, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 7-11-93. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-11-93. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Gerales*.

Por despacho de 7-10-93 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Francisco Manuel Lourenço Castanheira Macedo, técnico principal, da carreira de engenheiro técnico agrário, do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, na situação de licença ilimitada — autorizado o regresso ao serviço a partir da publicação deste despacho no *DR*.

Por despacho de 2-11-93 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Luísa Maria Ferreira Costa, técnica de 1.ª classe, da carreira de engenheiro técnico agrário, do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, na situação de licença ilimitada — autorizado o regresso ao serviço a partir da publicação deste despacho no *DR*.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

15-11-93. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Gerales*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Por meus despachos de 9-11-93:

Maria Fernanda da Costa Nascimento Correia Fernandes — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido num total de 30 dias.

Joaquim Semedo Patrício — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido num total de 30 dias.

Maria Augusta Silva Fernandes Lopes dos Santos — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido num total de 2 dias.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

15-11-93. — O Director de Serviço, *Adalberto Casais Ribeiro*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo

Deliberação n.º 1/93. — A sujeição de todos os actos de gestão corrente que envolvem empresas, por mais pequenas que sejam, à apreciação do conselho administrativo constitui um entrave à rápida resolução dos problemas e limita a operacionalidade desta Delegação Regional.

Considerando a necessidade de ultrapassar aquele entrave e criar condições para que os actos de gestão corrente sejam praticados com rapidez e economia de meios humanos, considerando ainda que se torna necessário publicar no *DR* a presente delegação de competências, designadamente para efeitos de cumprimento das regras da contabilidade pública, de harmonia com o disposto no art. 36.º do Código do Procedimento Administrativo (Dec.-Lei 442/41, de 15-11) e do art. 23.º do Dec. Regul. 9/91, de 15-3, o conselho administrativo deliberou delegar no respectivo presidente, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite de 4000 contos e 2000 contos, consoante sejam ou não precedidos de concurso público ou de concurso limitado, nos termos dos arts. 20.º e 21.º do Dec.-Lei 211/79.

As competências delegadas nos termos da presente deliberação compreendem a prática de todos os actos que se mostrem necessários ao seu exercício.

Ficam ratificados os actos que tenham sido praticados desde 5-9-91, no limite da presente deliberação.

26-10-93. — O Secretário do Conselho Administrativo, *José Francisco Caneta Baptista*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 4-11-93 do director-geral de Energia, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas na categoria de técnico auxiliar principal, da carreira técnico-profissional, nível 3, área funcional de secretariado, documentação, informação, estatística, desenho e relações públicas, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas existentes e para as que se derem no prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista classificativa.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, e 15-7, e 498/88, de 30-12.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em executar, fundamentalmente, as seguintes tarefas: executa, a partir de orientações e instruções precisas, tarefas de apoio técnico a dirigentes e técnicos, fundamentalmente as seguintes:

Secretariado;

Tarefas de escritório electrónico em áreas como tratamento de texto, processamento, arquivo e pesquisa de informação, transferência de informação, gestão de pessoal e calendarização de actividades, processamento de impressos e ligação a redes de comunicação e bases de dados; opera com microcomputadores;

Tarefas específicas da área de estatística.

5 — Local e condições de trabalho — o lugar a concurso situa-se na Direcção-Geral de Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1000 Lisboa. O vencimento é o correspondente ao escalão previsto para a categoria de técnico auxiliar principal. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central que satisfaçam as condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 1 dos arts. 16.º e 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Energia, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Direcção-Geral de Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1000 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone, categoria que detém e quadro a que pertence).